



# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Administração: **LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS** – Gestão: 2021/2024  
“Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997.”

ANO: 2024

MÊS: ABRIL

EDIÇÃO: 064



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL Nº 473, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA DO PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR-SUS) NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a “Gratificação Hórus” por Exercício no Programa QUALIFAR-SUS, nos termos da presente Lei.

**Art. 2º** – A vantagem pecuniária de que trata o artigo 1º será concedida ao(s) servidor(es) que desenvolvam ações de assistência farmacêutica na atenção básica.

**Art. 3º** – Art. 3º – A concessão da gratificação ao programa “Hórus”, paga mensalmente, será concedido a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o Farmacêutico e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o atendente de farmácia/balconista ambas cargas horária de 40 horas semanais.

**§1º.** A “Gratificação Hórus” por Exercício no Programa QUALIFAR-SUS será devida apenas enquanto houver o repasse financeiro oriundo do Ministério da Saúde ao Município, de acordo com as competências mensais, e quando o servidor estiver em pleno exercício de suas atividades, ou seja, não fará jus enquanto estiver em gozo de férias, licenças e outros que condicionem o seu afastamento.

**§2º.** Os valores constantes nos incisos do caput deste artigo poderão ser corrigidos anualmente por ato do Prefeito Municipal, condicionada a previa disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

**Art. 4º** – A “Gratificação Hórus” por Exercício no Programa QUALIFARSUS:

I - Terá pagamento mensal, junto com o salário-base, dele se destacando;

II - Não se incorporará ao salário-base para nenhum efeito, não sendo devida por ocasião de eventuais férias e/ou da gratificação natalina e licenças, na forma da legislação;

III - Não servirá de base para cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem.

**Art. 5º** – Para os efeitos desta Lei, considera-se salário-base a retribuição percutiria devida ao servidor público pelo exercício efetivo, correspondente a nível fixado em lei ou ato legal, sem qualquer acréscimo de vantagens.

**Art. 6º** – As despesas com a execução desta lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento municipal, consignados à Secretaria Municipal de Saúde, especialmente com recursos transferidos pelo Ministério da Saúde, conforme Portarias regulamentadoras do respectivo repasse financeiro.

**Art. 7º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º de fevereiro de 2024, bem como, podendo ser pagos os profissionais que estavam desempenhando tais atividades expressas nesta Lei, devendo ser revogadas as disposições em contrário.

**Luiz Waldvogel de Oliveira Santos**  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL Nº 474, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

CRIA NO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO/PB O PRÊMIO BRASIL SORRIDENTE-PAGAMENTO POR DESEMPENHO DA SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, PREVISTOS NA PORTARIA GM/MS Nº 960, DE 17 DE JULHO DE 2023, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A presente lei regulamenta a utilização do incentivo do Prêmio por Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, criando o Prêmio Brasil Sorridente– Pagamento por Desempenho.

**Art. 2º.** O prêmio variável previsto no Programa Brasil Sorridente – Pagamento por Desempenho será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de ASSUNÇÃO – PB, caso o mesmo atinja as metas e os resultados previstos no Art. 15-B da Portaria Nº 690/2023, do Ministério da Saúde, de modo que, se o Governo Federal dispuser pela extinção do mesmo ou não o repassar aos cofres municipais, fica o Município de ASSUNÇÃO/PB totalmente desobrigado do consequente pagamento do Prêmio.

**Art. 3º.** Os recursos recebidos pelo Município de ASSUNÇÃO/PB em decorrência do cumprimento das metas estabelecidas pelo Prêmio Brasil Sorridente – Pagamento por Desempenho, de acordo com o Art. 15-B da Portaria Nº 960/GM/MS que trata do conjunto de indicadores do Pagamento por Desempenho a ser observado na atuação das Equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária, abrange 07 indicadores estratégicos e 05 ampliados.

**§ 1º** São indicadores estratégicos:

- I - Cobertura de primeira consulta odontológica programada;
- II - Razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programadas;
- III - Proporção de exodontias em relação ao total de procedimentos preventivos e curativos realizados;
- IV - Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado na APS em relação ao total de gestantes;
- V - Proporção de pessoas beneficiadas em ação coletiva de escovação dental supervisionada em relação ao total de pessoas cadastradas na eSB;
- VI - Proporção de crianças beneficiárias do Bolsa Família com atendimento odontológico realizado na APS em relação ao total de crianças beneficiárias do Bolsa Família; e
- VII - Proporção de atendimentos individuais pela eSB em relação ao total de atendimentos odontológicos.

**§ 2º** São indicadores ampliados:

- I - Proporção de procedimentos odontológicos individuais preventivos em relação ao total de procedimentos odontológicos individuais;
- II - Proporção de tratamentos restauradores a traumáticos - ART em relação ao total de tratamentos restauradores;
- III - Proporção de atendimentos domiciliares realizados pela eSB em relação ao total de atendimentos odontológicos individuais;



# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Administração: **LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS** – Gestão: 2021/2024  
“Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997.”

ANO: 2024

MÊS: ABRIL

EDIÇÃO: 064

IV - Proporção de agendamentos pela eSB em até 72 (setenta e duas) horas; e  
V - Satisfação da pessoa atendida pela eSB.

**Art. 4º.** Os recursos recebidos devem observar o anexo da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 onde traz a metodologia de cálculo para pagamento por indicador.

MODALIDADE DE EQUIPE CONTEMPLADA PARA PAGAMENTO POR DESEMPENHO	TIPOLOGIA DE INDICADORES	NÚMERO DE INDICADORES PREVISTOS	VALOR DE DESEMPENHO PELO ALCANCE INDIVIDUAL DE CADA INDICADOR POR MODALIDADE DE EQUIPE	VALOR DE DESEMPENHO PELO ALCANCE DO CONJUNTO DE INDICADORES POR MODALIDADE DE EQUIPE
eSB Modalidade I	ESTRATÉGICOS	7 INDICADORES	R\$ 174,00	R\$ 1.218,00
	AMPLIADOS	5 INDICADORES	R\$ 246,20	R\$ 1.231,00
	CONJUNTO DOS 12 INDICADORES			R\$ 2.449,00
eSB Modalidade II	ESTRATÉGICOS	7 INDICADORES	R\$ 233,00	R\$ 1.631,00
	AMPLIADOS	5 INDICADORES	R\$ 327,20	R\$ 1.636,00
	CONJUNTO DOS 12 INDICADORES			R\$ 3.267,00

§1º - Deverão ser aplicados na seguinte proporção:

I - 20% (Vinte por cento) será destinado à manutenção da saúde bucal da atenção primária do Programa Saúde da Família, em atenção ao monitoramento e avaliação dos indicadores do Pagamento por Desempenho.

II - 80% (Oitenta por cento) será destinado ao pagamento de prêmio pecuniário aos trabalhadores lotados nas equipes de saúde bucal das Unidades de Saúde da Família (USF), independentemente do tipo de vinculação dos mesmos com o Município, sob forma de Prêmio de Desempenho e Inovação, denominado Brasil Sorridente – Pagamento por Desempenho, rateados de acordo com a avaliação de cada unidade, observada a disposição da alínea seguinte.

**Parágrafo único:** Os 80% repassados aos profissionais será dividido da seguinte forma: 70% do valor total destinado para os profissionais Cirurgiões Dentistas vinculados às Equipes de Saúde Bucal e 30% para os profissionais Auxiliares em Saúde Bucal vinculados às Equipes de Saúde Bucal.

III - De acordo com o Art. 15-D da Portaria Nº 960/GM/MS, ao final da avaliação do ciclo anual, será devido pagamento adicional ao município no mês subsequente ao último quadrimestre, a ser destinado 100% aos trabalhadores de acordo com a média alcançada por eSB dos últimos três quadrimestres."

IV - Os valores correspondentes aos percentuais dispostos na alínea anterior serão repassados quadrimestralmente aos servidores, de acordo com a tabela que compõe o anexo único desta lei, considerando, para efeitos de rateio, a pontuação obtida no quadrimestre, onde o pagamento será até o mês subsequente ao último quadrimestre.

**Art. 5º.** Terão direito ao incentivo Brasil Sorridente – Pagamento por Desempenho, todos os Odontólogos, Técnicos de Saúde Bucal, Auxiliares de Consultório Dentário lotados nas unidades básicas de saúde, independentemente do tipo de vínculo para com o Município, desde que cumpridos às metas e atingidos os resultados definidos na legislação Federal atinente à matéria, ou em sua falta, mediante regulamentação do Poder Executivo através de Decreto.

**Parágrafo Único.** Para ter direito ao recebimento do prêmio, os profissionais definidos no caput deste artigo devem estar lotados e em exercício junto à Estratégia de Saúde da Família, como comprovado exercício no Município de ASSUNÇÃO-PB e devidamente incluídos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), salvo, neste último caso, os apoiadores institucionais.

**Art. 6º.** Não terá direito ao prêmio o profissional que:

I – Obtiver 02 (duas) faltas mensais ao serviço sem justificativa, com a devida comprovação documental;

II – Deixar de comparecer sem justificativas às atividades educativas e de planejamento, quando convocados pela Secretaria Municipal de Saúde;

III – estiverem no gozo de licença médica por 30 dias ou mais;

IV – Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, devidamente apurado em Processo Administrativo Disciplinar, em que se garanta a ampla defesa e o contraditório, durante o tempo determinado na

própria decisão administrativa, ou pelo período da pena de suspensão conforme o caso.

**Art. 7º.** Esta Lei não se aplica aos servidores que venham a ser contratados através de convênios, uma vez que as verbas relativas aos pagamentos destes se darão diretamente pelo conveniado ou por força de contrato.

**Art. 8º.** O incentivo Brasil Sorridente – Pagamento por Desempenho, em hipótese alguma, será incorporado ao salário dos servidores, e sobre ele não incidirão quaisquer vantagens ou encargos trabalhistas.

**Art. 9º.** Constituem fontes de recursos para atender as despesas decorrentes desta lei, as dotações orçamentárias consignadas na LOA 2024, conforme a seguinte discriminação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
05.00	SECRETARIA DE SAÚDE - SMS		
10.301.2031.2026	MANTER A GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA SECRETARIA DE SAÚDE		
600	Transferência Fundo a Fundo de Recursos d SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
3.1.90.04.01	Contratação por tempo determinado		
3.1.90.04.02	Contratados – Esf		
3.1.90.04.04	Contratados – S. Bucal		
3.1.90.11.01	Vencimento – E Vantagens Fixas – Pessoa Civil		
3.1.90.11.02	Vencimento – Esf		
3.1.90.11.04	Vencimento – S. Bucal		

**Art. 10º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Luiz Waldvogel de Oliveira Santos**  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL Nº 475, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO**, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 158.250,68 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos da Manutenção da Lei Paulo Gustavo (Fonte - 715) e do governo federal (Fonte - 540).

**Art. 2º** - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02.60 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
12.122.0400.1109 - CONSTRUÇÃO DE GARAGEM  
44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 540.....R\$ 149.022,86  
02.70 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPOT. EVENTOS E LAZER



# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Administração: **LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS** – Gestão: 2021/2024  
“Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997.”

ANO: 2024

MÊS: ABRIL

EDIÇÃO: 064

13. 392.0400.2143 - MANUTENÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO  
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 715.....R\$ 9.227,82  
TOTAL.....R\$ 158.250,68

**Art. 3º** - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Luiz Waldvogel de Oliveira Santos**  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA Nº 131/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, consubstanciados na Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 31 de março de 2014 que cria o Sistema Municipal de Cultura e o Edital Nº 001 de 21 de março de 2024, que dispõe sobre a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Política Cultural, Turismo, Esporte e Lazer de Assunção/PB

## RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear os Conselheiros para compor o **Conselho Municipal de Política Cultural, Turismo, Esporte e Lazer – CMPCTEL** do Município de Assunção Paraíba para o biênio 2024/2026.

**Art. 2º** - Conselheiros Titulares e Suplentes Representantes do Poder Público.

- I) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
a) Conselheiro Titular: Danielma das Neves Lino de Oliveira  
b) Conselheiro Suplente: Mauricio Manoel do Nascimento

- II) Secretaria Municipal de Educação  
c) Conselheiro Titular: Ivanilza Araujo dos Santos  
d) Conselheiro Suplente: Diamis Antonieta Quaresma Amaro

Nome	Matricula	Função
Marizete de Jesus Silva	201501	Presidente
Joelma da Silva Oliveira	09874	Vice-presidente

- III) Secretaria Municipal de Agricultura  
e) Conselheiro Titular: Dorgivânia Milena Santos Almeida  
f) Conselheiro Suplente: Franklin Balduino Guedes

- IV) Secretaria Municipal de Assistência Social  
g) Conselheiro Titular: Djane Sandra Santos Maciel  
h) Conselheiro Suplente: Glicia Cristina Fernandes de Andrade

- V) Secretaria Municipal de Saúde  
i) Conselheiro Titular: Aloxandrina Morais Lourenço  
j) Conselheiro Suplente: Raquelma Felipe de Oliveira

**Art. 3º** - Conselheiros Titulares e Suplentes Representantes da Sociedade Civil

- VI) Seguimento de Artesanato e Artes Visuais  
k) Conselheiro Titular: Gilson Ferreira de Assis  
l) Conselheiro Suplente: Sonia Ferreira de Souza

- VII) Seguimento de Música  
m) Conselheiro Titular: Amilton Martiniano dos Santos  
n) Conselheiro Suplente: Antônio Carlos de Lira Taveira

- VIII) Seguimento de Cultura Popular  
o) Conselheiro Titular: Pedro Henrique dos Santos  
p) Conselheiro Suplente: Nathan Lourenço dos Santos

- IX) Seguimento de Turismo e Comercio  
q) Conselheiro Titular: Myrtes Virginia de Souza  
r) Conselheiro Suplente: Jefferson Cassiano Soares Silva

- X) Seguimento de Esporte e Lazer  
s) Conselheiro Titular: Francinaldo Amaro Souza  
t) Conselheiro Suplente: Osmar Firmino Diniz

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Assunção – PB, 11 de abril de 2024.

**LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA Nº 130/2024/GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - **NOMEAR** os membros infracitados para compor a Comissão Permanente de Processos Administrativos Sancionatórios (CPPAS) instituída pelo artigo 3º, §2º do Decreto Municipal nº 10 de 10 de abril de 2024:

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Assunção/PB, em 11 de abril de 2024.

**Luiz Waldvogel de Oliveira Santos**  
Prefeito Municipal





# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Administração: **LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS** – Gestão: 2021/2024  
“Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997.”

ANO: 2024

MÊS: ABRIL

EDIÇÃO: 064



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO

## EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DE USO CONTINUO PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2024. DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 02.080–SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUN. DE SAÚDE; Classificação de despesa: 02080.10.122.0500.2023 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; Elemento: 3.3.90.30.00.02 MATERIAL MEDICO HOSP./ONDONT. E LABORATORIAL; Fonte de recurso: 500 Recursos não Vinculados de Impostos Classificação: 02080.10.122.0500.2053 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SAÚDE – REC. SUS; Elemento: 3.3.90.30.00.02 MATERIAL MEDICO HOSP./ONDONT. E LABORATORIAL. Fonte de recurso: 600 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal – Bloco Manut. Ações e Serv. Públicos de Saúde.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Assunção e: CT Nº 00053/2024 - 12.03.24 - D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - R\$ 1.160,00; CT Nº 00054/2024 - 12.03.24 - APOGEO CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - R\$ 7.804,90; CT Nº 00055/2024 - 12.03.24 - DENTAL UNIVERSO EIRELI - R\$ 16.270,24; CT Nº 00056/2024 - 12.03.24 - JM COMERCIO E REPRESENTA????O EIRELI - R\$ 5.596,55; CT Nº 00057/2024 - 12.03.24 - DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - R\$ 12.765,10; CT Nº 00058/2024 - 12.03.24 - HEALTH EXPERIENCE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 11.516,02; CT Nº 00059/2024 - 12.03.24 - 51.230.979 ROSANGELA VENTURA PINTO NICOLAU - R\$ 364,70.

## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2024, que objetiva: Contratação de uma empresa de engenharia para realizar a obra de Iluminação Pública na Rua Tereza Balduino da Nóbrega, centro da cidade de Assunção – PB, através de recursos oriundos de Transferência Especial da União – Plano de Ação: 09032022–021549; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JMSV CONSTRUÇOES EIRELI - R\$ 109.500,00.

Assunção - PB, 10 de abril de 2024  
**LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito

## EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E DERIVADOS, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO–PB, FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO E AOS VEÍCULOS QUE TENHAM DIREITO POR FORÇA CONTRATUAL. FUNDAMENTO

LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2024. DOTAÇÃO: Conforme LOA e QDD 2024. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Assunção e: CT Nº 00072/2024 - 08.04.24 - NOVA ASSUNÇÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - R\$ 171.033,98.

## EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2024

OBJETO: Aquisição de pneus tipo primeira linha para atender a frota de veículos leves e pesados do município de Assunção–PB e aos que tiverem direito por força contratual, suprindo a necessidades das diversas secretarias em suas ações públicas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2024. DOTAÇÃO: Conforme LOA e QDD 2024.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Assunção e: CT Nº 00070/2024 - 08.04.24 - EDUARDO BRUNO MELO ALVES - R\$ 251.359,40; CT Nº 00071/2024 - 08.04.24 - EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - R\$ 58.015,00.

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV0015/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2024, que objetiva: Contratação de Serviço de Laboratório para Confeção e Fornecimento de Próteses Dentária, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde de Assunção), nas suas atividades visando obter uma série de ações em saúde bucal, com ampliação do acesso ao tratamento Odontológico gratuito aos munícipes, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS) Conforme Portaria nº 1.924/GM/MS, de 17 de novembro de 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Edson Pereira Neco (ED Proteses) - R\$ 40.000,00.

Assunção - PB, 10 de abril de 2024  
**LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00015/2024. OBJETO: Contratação de Serviço de Laboratório para Confeção e Fornecimento de Próteses Dentária, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde de Assunção), nas suas atividades visando obter uma série de ações em saúde bucal, com ampliação do acesso ao tratamento Odontológico gratuito aos munícipes, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS) Conforme Portaria nº 1.924/GM/MS, de 17 de novembro de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Administrativo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 10/04/2024.

## EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº DV0015/2024

OBJETO: Contratação de Serviço de Laboratório para Confeção e Fornecimento de Próteses Dentária, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde de Assunção), nas suas atividades visando obter uma série de ações em saúde bucal, com ampliação do acesso ao tratamento Odontológico gratuito aos munícipes, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS) Conforme Portaria nº 1.924/GM/MS, de 17 de novembro de 2023.



# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Administração: **LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS** – Gestão: 2021/2024  
“Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997.”

ANO: 2024

MÊS: ABRIL

EDIÇÃO: 064

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2024. DOTAÇÃO: 02.080–SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUN. DE SAUDE 02080.10.122.0500.2053 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE – REC. SUS – 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA; FONTE DE RECURSO: 600 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal – Bloco Manut. Ações e Serv. Públicos de Saúde.. VIGÊNCIA: até 11/04/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Assunção e: CT Nº 00078/2024 - 11.04.24 - Edson Pereira Neco (ED Proteses) - R\$ 40.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

## ATO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2024

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00014/2024. OBJETO: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para as Unidades Escolares do Município de Assunção PB. ATO ADMINISTRATIVO: Revogação da licitação. INTIMAÇÃO: Notifica-se que do ato de revogação da licitação em tela caberá recurso no prazo de três dias úteis, contado da data desta publicação, nos termos do Art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: Maiores informações e vistas ao processo poderão ser obtidas junto a Comissão de Contratação, em sua sede, Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 34661143.

Assunção - PB, 09 de abril de 2024

**JOÃO PAULO SOUZA GALDINO**  
Agente de Contratação

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para as Unidades Escolares do Município de Assunção PB, conforme descrições constantes no Termo de Referência. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 24 de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 05/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34661143. E-mail: [licitacoes@assuncao.pb.gov.br](mailto:licitacoes@assuncao.pb.gov.br). Edital: [www.assuncao.pb.gov.br](http://www.assuncao.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Assunção - PB, 09 de abril de 2024

**JOÃO PAULO SOUZA GALDINO**  
Pregoeiro Oficial

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área laboratorial bioquímica para realização de diversos exames laboratoriais, no intuito de atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Assunção – PB. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 25 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 14:01 horas do dia 25 de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 05/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34661143. E-mail: [licitacoes@assuncao.pb.gov.br](mailto:licitacoes@assuncao.pb.gov.br). Edital: [www.assuncao.pb.gov.br](http://www.assuncao.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Assunção - PB, 09 de abril de 2024

**JOÃO PAULO SOUZA GALDINO**  
Pregoeiro Oficial

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de equipamentos e materiais diversos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Assunção PB. Abertura da sessão pública: 15:00 horas do dia 24 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 15:01 horas do dia 24 de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 05/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34661143. E-mail: [licitacoes@assuncao.pb.gov.br](mailto:licitacoes@assuncao.pb.gov.br). Edital: [www.assuncao.pb.gov.br](http://www.assuncao.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Assunção - PB, 10 de abril de 2024

**JOÃO PAULO SOUZA GALDINO**  
Pregoeiro Oficial